

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

- Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR  
DECRETO Nº 2.340 de 09 de agosto de 2012.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.879, Art. 8º de 24/11/2011, publicada em 25/11/2011 e LDO Nº 1.868, Art. 42, parágrafo Único de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011.

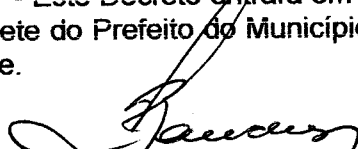
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, com recursos provenientes da Anuidade Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
<b>04</b>	<b>DEPTO. DE FINANÇAS</b>	
<b>003</b>	Divisão de Cadastro e Tributação	
<b>04.129.0004.2.012.000</b>	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação	
<b>3.3.90.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições (80)	01000 2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>003</b>	Divisão de Cultura	
<b>13.392.0014.2.026.000</b>	Manutenção da Divisão de Cultura	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (165)	01000 15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>17.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anuidade Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
<b>04</b>	<b>DEPTO. DE FINANÇAS</b>	
<b>003</b>	Divisão de Cadastro e Tributação	
<b>04.129.0004.2.012.000</b>	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (76)	01000 2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>003</b>	Divisão de Cultura	
<b>13.392.0014.2.026.000</b>	Manutenção da Divisão de Cultura	
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (168)	01000 15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>17.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO DE MARMELEIRO